



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF/GAB/SEMSA/N.º 473/2021

Rio Branco, 10 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, 285 – Centro
Rio Branco – Acre

Assunto: Resposta indicação nº 1023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao OFÍCIO/SMCC nº 152/2021, que encaminhou a indicação nº 1.023, de autoria do Vereador Francisco Piaba, solicitando a inclusão de Garis e Margaridas no Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, encaminho resposta do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição, através do telefone: 3213-2516 ou pelo e-mail: gabinete.semsa@riobranco.ac.gov.br, para prestar qualquer esclarecimento no tocante ao assunto acima tratado.

Atenciosamente,


Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 010/2021

Divisão de Recepção e Protocolo/PMRB
Recebido em: 11/05/2021
Hora: 10h10
Por: JMA



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DO: Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	PARA: Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
---	---

Memorando nº 328/2021

Prezado Secretário,

Em Resposta ao MEMO nº 023 / Assessoria Jurídica / 2021 sobre a inclusão na vacinação contra COVID 19 de garis e margaridas informo que não compete a esta secretaria tal decisão visto que tal aquisição, distribuição de imunizantes bem como a definição de público e meta é do ministério da saúde.

MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICA

As medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus, são as únicas e mais eficientes medidas no combate à pandemia e para segurança do trabalhador e consumidor.

Uso de máscara;
Distanciamento social;
Etiqueta respiratória; e
Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoas e comercializados, dentre outros.

Atenciosamente,

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2021.

Socorro Martins
Maria Socorro Martins de Souza
Gerente do Departamento de Vigilância
Epidemiológica e Ambiental
Decreto 541/2021